

PORTARIA SDS Nº 035/2020

Prorrogação de prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Especial de Escolares no Município de Uberaba.

Wellington Cardoso Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Especial de Escolares no Município de Uberaba, de que trata a Lei nº 6.926, de 08 de janeiro de 1999, até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Os autorizatários de que trata o art. 1º desta portaria, deverão apresentar até o dia 30 de setembro de 2020, **Laudo de Inspeção Veicular referente a 2ª vistoria semestral referente ao ano de 2020.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 30 de julho de 2020.

Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal da SDS

PORTARIA SDS Nº 036/2020

Prorrogação de prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte de Passageiros, modalidade Táxi, no Município de Uberaba.

Wellington Cardoso Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte Remunerado de passageiros, modalidade táxi no Município de Uberaba, de que trata a Lei nº 11.350, de 14 de dezembro de 2011, até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Os permissionários de que trata o art. 1º desta portaria, deverão apresentar até o dia 30 de setembro de 2020, **laudo emitido por oficina mecânica devidamente constituída, atestando as condições do veículo, estado de conservação, funcionamento e segurança.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 30 de julho de 2020.

Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal da SDS

PORTARIA SDS Nº 037/2020

Suspensão de emissão de novos cartões / prorrogação de validade de cartões já emitidos, vencidos ou que vencerem a partir da data de publicação desta portaria, destinados ao uso de vagas de estacionamento de veículos a pessoas portadoras de deficiência e idosos, no Município de Uberaba, de que tratam as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN.

Wellington Cardoso Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender a emissão de novos cartões e prorrogar o prazo de validade dos já emitidos, que se encontram vencidos ou que vencerem a partir da data de publicação desta portaria, destinados à utilização de vagas de estacionamento de veículos por pessoas portadoras de deficiência e/ou idosos no Município de Uberaba, de que tratam as Resoluções nº 303 e 304 do CONTRAN, até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 30 de julho de 2020.

Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal da SDS

PORTARIA Nº 37, DE 28 JULHO 2020.

INVESTE O SERVIDOR QUE MENCIONA, NA FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M. e na Lei Complementar nº 451, de 15 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Investir na função de **Autoridade Sanitária**, para exercício das atividades de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município, os Servidores Municipais constantes no anexo desta Portaria.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABEL PEREIRA ASSIS	51.524	FARMACÉUTICA

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Governo

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA PMU/SMS/DRA Nº 038/2020

DISPÕE ACERCA DA HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOSQUIRURGIA/VIDEOLAPAROSCOPIA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS/UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINERIO - UFTM E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 2926/2019, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art.1º-Dispõe sobre a habilitação do **Serviço de Videocirurgia/Videolaparoscopia** do **Hospital de Clínicas/UFTM**, CNES o nº 2206595, conforme Parecer Técnico favorável nº 0189/2020 do Departamento de Vigilância Sanitária/SMS/Uberaba e ante a Portaria SAS/MS nº 629, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza o registro das habilitações no SCNES, para os estabelecimentos aptos a realizarem os procedimentos referentes as Cirurgias por Videocirurgia/Videolaparoscopia.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 29 de julho de 2020

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 2926/2019

PORTARIA Nº. 1.381, DE 31 DE JULHO DE 2020

Instaura “Processo Administrativo” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de supostas faltas injustificadas e inassiduidade habitual do período de março/2019 a janeiro/2020, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, XV, e XVII do artigo 149, incisos XXII, XXIII e XXIV do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo